



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1558, 25 de novembro de 2013.

EMENTA: Dispõe sobre a atuação de profissional médico participante do Programa Mais Médicos no âmbito do Município de Rio Claro-RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos para o Brasil, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, expedida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a permitir a atuação, na Administração Pública, de profissional médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil.


Art. 2º. O Município de Rio Claro, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Programa, cumprirá suas obrigações de acordo com o que dispõe a Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013.

Parágrafo único: Quando à moradia será assegurado ao médico a modalidade "imóvel físico" e no que tange à alimentação, o Município de Rio Claro assegurará o fornecimento mediante "recurso pecuniário".

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Rio Claro/RJ, 25 de novembro de 2013.


RAÚL MACHADO
Prefeito